

LEI Nº 379, DE 07 DE JULHO DE 2022

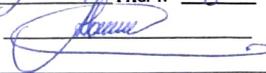


“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO FESTEJO DO PRADO CHICO PEIXOTO, NO CALENDÁRIO DE FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR

DATA: 15 / 08 / 2022

ANO VII || Nº 1707, PAG. Nº 8

ASSINATURA: 



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 379, DE 07 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a inclusão do Festejo do Prado Chico Peixoto, no calendário de festejos tradicionais do Município e dá outras providências”.

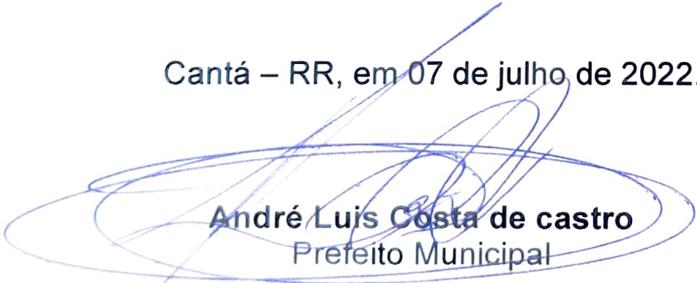
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, inserido no calendário de festejos tradicionais do Município o **“Festejo do Prado Chico Peixoto”**, ocorrido anualmente na Vicinal III – da Confiança II.

Art. 2º - Os festejos de que trata essa Lei, acontecerão sempre no segundo final de semana do mês de novembro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantá – RR, em 07 de julho de 2022.


André Luis Costa de castro
Prefeito Municipal